

Decreto N.º 11.084

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item V e parágrafo único do artigo 10, da Lei nº 10.234, de 06 de fevereiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Aos integrantes da COMISSÃO MUNICIPAL DE TREINAMENTO instituída pelo Art. 5º, do Decreto nº 10.913, de 08 de junho de 1977 e vinculada à Secretaria de Administração, será atribuída uma gratificação por reunião realizada, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da UFR — Unidade Financeira do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O número máximo de reuniões remuneráveis, por mês, é de duas (2).

PARÁGRAFO SEGUNDO —

Perderá a gratificação correspondente à reunião o membro que a ela não comparecer.

Art. 2º — O representante da Secretaria de Organização e Orçamento prestará, cumulativamente, assessoramento técnico especial à COMISSÃO MUNICIPAL DE TREINAMENTO e perceberá, igualmente, a gratificação de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º — Para cumprimento das disposições deste Decreto o encarregado pelas atividades de Secretaria da COMISSÃO MUNICIPAL DE TREINAMENTO providenciará os necessários registros e comunicações aos órgãos competentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de junho de 1978

A) ANTÔNIO FARIAS
— PREFEITO